



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 91/2023/2023/FUMA/OEG/AGEUFMA/UFMA

Processo nº 23115.001234/2023-87

EDITAL AGEUFMA Nº 91/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

A PRÓ-REITORA DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais estatutárias que lhe conferem a Portaria GAB/REIT. N. 654/2019, de 19 de novembro de 2019, e as demais disposições da legislação em vigor, nos termos da Lei N. 8.745/93, da Lei nº 9.849/99, da Lei N. 10.667/ 2003, da Resolução CONSEPE N. 727/2009, de 22 de dezembro de 2009 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021 – AGEUFMA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante para o Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC/UFMA), conforme descrição a seguir:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo para contratação por tempo determinado de Professor Visitante será regido por este Edital e será realizado pela Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA).

1.2 Este Edital, seus anexos, demais comunicados e normas serão publicados no endereço eletrônico <http://www.ageufma.ufma.br>.

1.3 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao mesmo cargo/área, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas com deficiência, previsto no Decreto nº 9.508/2018.

2. UNIDADE

2.1 ÁREA: Saúde Coletiva.

2.2 SUBÁREA: Modelagem Estatística Aplicada à Saúde.

2.3 VAGA: 01 (uma vaga).

3. PERÍODO DE CONTRATO

A duração do contrato de professor visitante será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, desde que o total não exceda 24 (vinte e quatro) meses no seu total, se visitante nacional; e 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, desde que o total não exceda 48 (quarenta e oito) meses no total, se visitante estrangeiro.

4. DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato de trabalho do professor visitante deverá ser de 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva – DE, com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

4.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) para desenvolver atividades de pesquisa na Pós-Graduação e atuar, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais na Graduação, em forma de orientação ou aulas.

4.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) deve estar disponível para conduzir pesquisas no âmbito da PPGSC/UFMA, obrigatoriamente na subárea de Modelagem Estatística Aplicada à Saúde.

4.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá ainda oferecer palestras, minicursos, participar de bancas e produzir artigos e outros materiais didáticos na PPGSC/UFMA.

4.5 Conforme o Art. 6º da Resolução CONSEPE nº 727/2009, a remuneração do professor visitante será fixada com base no valor da retribuição estabelecida na carreira no Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, Lei nº 12.772 de 28/12/2012 correspondente à respectiva titulação, sendo o valor da remuneração igual aos dos servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários da UFMA.

5. DO PERFIL DO CANDIDATO

De acordo com o que estabelece a Resolução CONSEPE nº 727/2009 e a Instrução Normativa nº 02/2021 – AGEUFMA, o(a) candidato(a) ao cargo de professor visitante nacional no âmbito da UFMA deve apresentar o seguinte perfil, visando a contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento da produção científica e da formação de pessoal do PPGSC/UFMA:

a) Ter experiência comprovada na docência e/ou produção científica compatível com o estágio da carreira, considerando-se trabalhos de natureza técnico-científica, de autoria ou coautoria, publicada ou em livros, ou em periódicos ou em outros veículos de divulgação nacional e/ou internacional qualificados.

b) Possuir Doutorado ou PhD em Estatística ou Biometria ou em Ciência da Computação ou em Ciências da Computação e Matemática Computacional ou em Computação Aplicada ou em Engenharia da Computação ou em Engenharia Elétrica ou em Engenharia de Produção ou em Engenharia Biomédica ou em Economia;

c) Deverá ter experiência comprovada de orientação/coorientação (especialização ou mestrado ou doutorado ou supervisão de pós-doutorado) em programas de pós-graduação;

e) Não poderá ser servidor(a) da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias e controladas e servidores aposentados da UFMA;

f) Não poderá ter tido vínculo empregatício de professor visitante ou substituto, na UFMA ou em outra IFES, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e;

g) Possuir *curriculum vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data da submissão da proposta.

h) Deverá ter, no mínimo, 10 (dez) anos de conclusão do doutorado e ter produtividade comprovada equivalente ao exigido para docente permanente na linha de pesquisa Modelagem Estatística Aplicada à Saúde do PPGSC/UFMA.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Far-se-á, de forma remota, sendo toda documentação em formato PDF enviada para o e-mail **ageufma.gab@ufma.br**, da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA), no período de 02.01.2024 a 02.02.2024.

6.2 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Documentos pessoais (cópia de Carteira de Identidade e do CPF ou do passaporte, no caso de candidato estrangeiro);

b) Cópia do Diploma do Doutorado ou PhD (frente e verso).

d) Curriculum Lattes/CNPq (ou equivalente, no caso de candidatos estrangeiros), acompanhado das comprovações dos trabalhos publicados em revistas científicas e dos livros, se houver;

e) Plano de trabalho a ser desenvolvido pelo candidato, relacionado com a subárea de Modelagem Estatística Aplicada à Saúde, assinado e rubricado, contendo: Projeto de Pesquisa (introdução, fundamentação teórica ou revisão bibliográfica mostrando o estado da arte, objetivos, metodologia, resultados esperados e impactos previstos, cronograma de execução, equipe, principais referências bibliográficas), com indicativo de como a pesquisa poderá ser desenvolvida conjuntamente com os docentes e discentes do PPGSC/UFMA e a(s) disciplina(s) que poderá(ão) ser ministrada(s) pelo(a) candidato(a) aprovado(a) neste seletivo e demais atividades pertinentes que indiquem o fortalecimento da PPGSC/UFMA.

f) Tabela de Pontuação de Currículo (Anexo I) devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (O candidato deve preencher as duas colunas e o total de pontos ao final da tabela) e os respectivos documentos comprobatórios. Todos documentos comprobatórios deverão ser dispostos rigorosamente na ordem apresentada na tabela do Anexo I deste edital.

6.3 O (A) candidato(a) deverá incluir junto ao currículo e seus respectivos documentos comprobatórios, a tabela do Anexo I devidamente preenchida com a pontuação pretendida, na qual informará a pontuação relativa às suas atividades, à produção acadêmica, à formação acadêmica e/ou técnico-científica. Os documentos comprobatórios dessas atividades, produções e/ou formações devem vir numerados de acordo com a estrutura e numeração do anexo I, de modo que seja possível identificar a qual item do anexo I estão vinculados.

6.4 Serão eliminados do processo seletivo os(as) candidatos(as) que não enviarem todos os documentos exigidos no item 6.2.

6.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de entrega ou juntada de documentos após o prazo fixado para inscrição.

6.6 Não haverá devolução dos documentos exigidos para inscrição.

6.7 A lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será publicada até o dia 07.02.2024 no endereço eletrônico especificado no item 1.2.

6.8 O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação lista das inscrições deferidas e indeferidas

6.9 A lista final das inscrições deferidas e indeferidas será publicada até o dia 23.02.2024 no endereço eletrônico especificado no item 1.2.

7. DO PROCESSO AVALIATIVO

7.1 Para participar do certame, o(a) candidato(a) deverá ter tido sua inscrição deferida como descrito neste edital (item 6).

7.2. A seleção do professor visitante se dará por processo seletivo simplificado, constando de etapa de enquadramento, análise do plano de trabalho e prova de títulos.

8. ETAPA DE ENQUADRAMENTO

8.1 O enquadramento na subárea de conhecimento da vaga que trata este edital será feito a partir da análise da produção acadêmica e/ou formação acadêmica e/ou técnico-científica inovadora apresentada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

8.2 Os requisitos de titulação e competência profissional serão conferidos pelos membros da banca examinadora para fins de enquadramento. Esta etapa possui caráter eliminatório.

8.3 Somente serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem as condições para enquadramento na subárea de Modelagem Estatística Aplicada à Saúde. Candidatos que não apresentarem condições para enquadramento nesta subárea serão considerados

reprovados nesta etapa.

8.4 O resultado do enquadramento será divulgado até o dia 28.02.2024, por meio do endereço eletrônico especificado no item 1.2.

8.5 O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado do enquadramento.

8.6 O resultado final do enquadramento será divulgado até o dia 08.03.2024, por meio do endereço eletrônico especificado no item 1.2.

9 DA PROVA DE TÍTULOS E PLANO DE TRABALHO

9.1 A prova de títulos e a análise do plano de trabalho terão caráter eliminatório e classificatório.

9.2 Cada membro da comissão examinadora concederá pontuação individual a cada candidato(a) no plano de trabalho. Os seguintes critérios serão utilizados, pela Banca Examinadora, para avaliar e pontuar o Plano de Trabalho:

a) Relevância e aprofundamento do tema da área do conhecimento objeto do certame, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco);

b) Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão e clareza da contribuição social e acadêmica do Plano, com pontuação máxima 1,5 (uma vírgula cinco);

c) Pressupostos teóricos e metodológicos atuais e claros e discussão de resultados esperados, com pontuação máxima 3,5 (três vírgula cinco);

d) Correção linguística e clareza de ideias, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco).

9.4 De acordo com os termos do Parágrafo Único do Art. 9 da Resolução CONSEPE nº 727/2009, a prova de títulos e o plano de trabalho também serão avaliados por 1 (um) consultor *ad hoc* externo à UFMA da mesma área objeto do processo seletivo.

9.5 O consultor *ad hoc* deverá fornecer uma nota de 0,0(zero) a 10,0(dez) ao plano de trabalho do(a) candidato(a), conforme os critérios especificados no item 9.2.

9.6 Após avaliação do plano de trabalho pela banca examinadora e pelo consultor *ad hoc* será calculada a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora e pelo consultor *ad hoc*.

9.7 Será considerado reprovado o(a) candidato(a) que obtiver no plano de trabalho nota inferior a 7,0 (sete).

9.8 O(A) candidato(a) que obteve nota igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação do plano de trabalho, o curriculum vitae será avaliado coletivamente pela comissão, de acordo com a Tabela de Pontuação de Currículo (Anexo I).

9.9 Para efeito da avaliação de títulos, serão consideradas a produção acadêmica, científica,

tecnológica, artística e cultural e as atividades referentes aos últimos 5 (cinco) anos até o ato da inscrição, conforme tabela do Anexo I.

9.10 Serão examinados e pontuados apenas os títulos devidamente comprovados.

9.11 A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) será normalizada de 0,0(zero) a 10,0 (dez), sendo atribuído 10,0 (dez) ao candidato com maior pontuação entre todos os candidatos e os demais terão nota proporcional.

9.12 A nota final do(a) candidato(a) (NF) será obtida pela média ponderada da nota final do plano de trabalho e a nota da prova de títulos, da seguinte forma:

$$NF = (0,7 \times PT) + (0,3 \times PA)$$

em que PT = nota final da prova de títulos e PA = nota final no plano de trabalho.

9.13 Para todas as notas atribuídas será considerada apenas uma casa decimal após a vírgula.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1 A análise e a avaliação de que trata o item 9.1 serão realizadas por uma comissão examinadora composta por docentes designados pelo colegiado do PPGSC/UFMA e por consultor ad hoc externo à UFMA, o qual pertencerá à mesma área objeto do processo seletivo (Parágrafo Único do Art. 92 da Resolução 727/2009 – CONSEPE/UFMA).

10.2 A comissão examinadora será aprovada no colegiado do PPGSC/UFMA e composta por 3 (três) docentes que atuarão como membros titulares e 1 (um) docente suplente.

10.3 Os docentes titulares deverão ser 2 (dois) do PPGSC/UFMA e/ou 1 (um) docente externo ao programa, mas pertencente à UFMA.

10.4 Nenhum membro da banca examinadora poderá guardar grau de parentesco até o terceiro grau; ser enteado; cônjuge ou companheiro; ser ou ter sido sócio com interesses comerciais diretos; ser ou ter sido orientador(a)/orientado(a) do(a) candidato(a); ter publicação técnico-científica em coautoria nos últimos 10 (dez) anos com os candidatos.

10.5 Em casos excepcionais, a comissão examinadora será constituída na sua totalidade ou por maioria de membros externos ao PPGSC/UFMA, mas pertencentes à UFMA.

10.6 Os membros da comissão examinadora, titulares ou suplentes, deverão atuar na mesma área de conhecimento da vaga a que se destina esta seleção e deverão ter titulação igual ou superior à exigida no perfil do candidato.

11 DA APROVAÇÃO E RESULTADO PARCIAL

11.1 A classificação dos candidatos aprovados nas três etapas ser dará em ordem decrescente da nota final.

11.2 Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios presentes na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

11.3 Persistindo o empate, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios, com a ordem de preferência pelo(a) candidato(a) que obteve:

I - Maior nota na prova de títulos;

II - Maior nota do plano de trabalho.

11.4 O resultado parcial será divulgado no endereço eletrônico especificado no item 1.2 até o dia 27.03.2024.

11.5 O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação da classificação final.

12. RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do certame, referente à vaga de professor visitante na subárea de modelagem estatística aplicada à saúde, será homologado pelo Colegiado do PPGSC/UFMA e pela Pró-Reitora da AGEUFMA/UFMA.

12.2 O resultado final será publicado até o dia 17.04.2024.

13. VALIDADE DO CONCURSO

Conforme a Portaria nº 450/02-MPOG, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da publicação de Portaria da Pró-Reitora da AGEUFMA homologando o resultado final do processo seletivo e sua publicação no Diário Oficial da União.

14. CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	Das 8h de 02/01/2024 às 18h de 02/02/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS (PRELIMINAR)	Até 07 de fevereiro de 2024
RECURSO CONTRA O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	Das 8h de 08/02/2024 às 18h de 09/02/2024
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (RESULTADO DEFINITIVO APÓS RECURSOS)	Até 23 de fevereiro de 2024
RESULTADO DO ENQUADRAMENTO	Até 28 de fevereiro de 2024
RECURSO CONTRA O RESULTADO DO ENQUADRAMENTO	Das 8h de 29/02/2024 às 18h de 01.03.2024
RESULTADO FINAL DO ENQUADRAMENTO	Até 08 de março de 2024

RESULTADO PARCIAL DO SELETIVO	Até 27 de março de 2014
RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL	Das 8h de 01/04/2024 às 18h de 02/04/2024
RESULTADO FINAL DO SELETIVO	Até 17 de abril de 2024
CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A)	A partir de abril de 2024

15. RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Para renovação do contrato, o professor visitante será avaliado anualmente, no caso do professor visitante nacional ou bianualmente, no caso do professor visitante estrangeiro, conforme descrito no Art. 12 da Resolução CONSEPE N. 727/2009 e o Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2021 – AGEUFMA. Os critérios acadêmicos mínimos exigidos pela AGEUFMA para renovação do contrato estão descritos nos Anexos I e II deste edital. Além destes, critérios adicionais podem ser exigidos pelo PPG e serão regulamentados por norma interna do programa.

16. CANCELAMENTO DO EDITAL: O processo seletivo poderá ser cancelado, por conveniência da Administração, a qualquer tempo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico <http://www.ageufma.ufma.br>.

15.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;

III – Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Banca Examinadora ou Comissão Organizadora.

15.2 Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: ageufma.gab@ufma.br ou pelo telefone (98) 3272-8701, de segunda a sexta, das 9h às 17h.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora da AGEUFMA.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA RAQUEL FERNANDES DO NASCIMENTO**, **Pró-Reitor(a)**, em 18/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0840752** e o código CRC **71A88625**.

Referência: Processo nº 23115.001234/2023-87

SEI nº 0840752

ANEXO I

Tabela de Pontuação do Currículo

Esta tabela será usada tanto para seleção do professor visitante quanto na avaliação de seu desempenho quando da renovação do contrato.

OBS1: Para **seleção** do professor visitante será avaliada a produção do docente dos **últimos cinco anos** até o ato da inscrição, observando o Qualis dos seus artigos na área declarada.

OBS2: Para avaliação da **renovação do contrato**, será avaliada a **produção anual (no caso de professor visitante nacional) ou bianual (no caso de professor visitante estrangeiro)**, observando o Qualis, dos seus artigos na área declarada.

OBS3: Artigos em periódicos sem Qualis, porém com JCR e fator de impacto, devem ser classificados de acordo o enquadramento do seu fator de impacto nos estratos de Qualis da área CAPES (consultar o Documento de Área da CAPES da área).

OBS4: Para **seleção do professor visitante**, o candidato deverá ter, no mínimo, a **pontuação equivalente e/ou os critérios exigidos para um docente permanente do programa**, conforme documento de área de avaliação do PPG.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	RESULTADO
Pontuação P1 – Pontuação do Currículo do Pesquisador			
Produção Bibliográfica			
Artigos publicados em periódicos indexados em bases internacionais			
● Periódico Qualis A1	100		
● Periódico Qualis A2	80		
● Periódico Qualis A3	60		
● Periódico Qualis A4	40		
TOTAL DE PONTOS EM ARTIGOS			
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos			
● Evento científico internacional (até 28	4,0		



pontos)			
● Evento científico nacional (até 12 pontos)	2,0		
Resumos ou Resumos expandidos publicados em livros de resumos de eventos científicos (Máximo de até 6,0 pontos)			
● Evento científico internacional	1,0		
● Evento científico nacional (até 4,0 pts)	0,5		
Autoria e coautoria de livros com ISBN			
● Livro de editoras internacionais	60		
● Livro de editoras nacionais	40		
Autoria e coautoria de capítulos de livros com ISBN			
● Capítulo de livro internacional	20		
● Capítulo de livro de editoras nacionais	10		
Produção Técnica e Artística (Até 100 pontos)			
● Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica)	20		
● Obra artística (artes cênicas, música ou artes visuais)	20		
Patentes e Registros (Até 200 pontos)			
● Submissão de patente ou de propriedade intelectual	20		
● Registro definitivo de patente ou de propriedade intelectual	60		
● Programas de computador registrado	20		
Projetos financiados por órgãos de fomento como coordenador			
● Internacional	40		
● Projeto financiado nacional	20		



Eventos			
Palestra ou conferência proferida em evento científico (Máximo de até 10 pontos)			
● Evento científico internacional	2,0		
● Evento científico nacional (até 6,0 pts)	1,0		
Capacidade de Formação de Recursos Humanos (Máximo de até 70 pontos)			
● Tese de doutorado orientada e aprovada (por orientação)	8,0		
● Tese de Doutorado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) co-orientações	4,0		
● Dissertação de Mestrado orientada e aprovada (por orientação) – Considerar até 6 (seis) orientações	4,0		
● Dissertação de Mestrado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) co-orientações	2,0		
● Monografia de conclusão de Curso de Especialização orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
● Monografia de conclusão de Curso de Graduação orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
● Orientação Concluída de bolsista (CNPq, FAPs e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por bolsa - <i>normal ou voluntária</i>) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
** As orientações em andamento valerão somente para o relatório anual ou bianual e não valerão para seleção inicial			
● Orientação de dissertação de Mestrado no PPG da UFMA em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações **	2,0**		
● Orientação de Tese de Doutorado no PPG da UFMA em andamento (por orientação) –	4,0**		



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO,
EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO -
AGEUFMA

Considerar até 2 (duas) orientações **

Pontuação P2 - Bolsista de Produtividade			
● CNPq - Nível 1A	100		
● CNPq - Nível 1B	90		
● CNPq - Nível 1C	80		
● CNPq - Nível 1D	70		
● CNPq - Nível 2	60		
● FAPEMA	50		

Número Total de Pontos Atribuídos ao Currículo (*NN*)

ANEXO II

Tabela de pontuação dos Projetos de Pesquisa para seleção do professor visitante

PROJETO	Pontos	Pontuação do colegiado	Pontuação do ad hoc
Projeto aprovado por agência de fomento	2,0		
Coerência dos objetivos com a metodologia e com os resultados esperados	2,0		
Relevância Regional	1,0		
Caráter Inovador	2,0		
Aderência às linhas de pesquisa do Programa	2,0		
Parcerias Internacionais	1,0		
TOTAL			



ANEXO III

Tabela de Pontuação de critérios mínimos OBRIGATÓRIOS exigidos pela AGEUFMA para renovação do contrato

Atividade	Nacional	Estrangeiro
Artigos publicados em periódicos, capítulos ou livros citando a UFMA ¹		
Oferta de disciplinas ou curso no PPG em língua portuguesa ou estrangeira ²		
Oferta de disciplinas na Graduação em língua portuguesa ²		
Orientação e/ou coorientação em andamento ³		
Aprovação de projetos em agências de fomento (coordenador ou colaborador) ⁴		

¹**TODOS** os artigos publicados no período devem conter o nome do Programa e o nome da UFMA.

²No mínimo, uma disciplina por semestre.

³No mínimo, uma orientação ou coorientação por ano.

⁴Este item dependerá da oferta de editais pelos órgãos de fomento.

Cidade Universitária Dom Delgado · CEB Velho
Av. dos Portugueses, 1996 · São Luís · Maranhão · CEP 65080-805
(98) 3272 8700